

Maio/82

Convênio de Intercâmbio e Coopera-
ção Entre o Instituto Nacional de
Administração e a Fundação Getú-
lio Vargas, através da Escola Bra-
sileira de Administração Pública.

O Instituto Nacional de Administração, a se-
guir denominado INSTITUTO, com sede na cidade de Oeiras, Portugal,
representado por seu Presidente, Prof. Doutor Eng. J. J. Fraústo da Silva
e a Fundação Getúlio Vargas, através de sua Escola Brasileira de
Administração Pública, doravante denominada FUNDAÇÃO, com sede na
cidade do Rio de Janeiro, Brasil, representada por seu Presidente,
Doutor LUIZ SIMÕES LOPES, resolvem celebrar o presente convênio a
fim de estreitar os vínculos entre os dois organismos e contribuir
para o desenvolvimento do intercâmbio no campo da administração pú-
blica.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo definir
as bases de uma relação institucional que procure, por meio do in-
tercâmbio de professores, pesquisadores, técnicos, alunos, documen-
tação e informação, aperfeiçoar e dinamizar áreas consideradas prio-
ritárias e de interesse comum. A cooperação facilitará o aprovei-
tamento recíproco dos meios que cada Instituição possa oferecer
em prol do desenvolvimento da outra parte conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dentro das suas possibilidades e sem prejuízo
de compromissos anteriormente assumidos pelas duas Instituições,
estas definirão o alcance e as formas de cooperação estabelecidas
no presente acordo, procurando executar, entre outras, as seguin-
tes atividades:

- a) prestação de assistência técnica e outras modalidades
de colaboração no desenvolvimento de seus programas;
- b) programação e realização de cursos, seminários e me-
sas-redondas sobre matérias de seu interesse comum;

- c) cooperação em pesquisas e estudos nas áreas de interesse comum dos convenientes;
- d) colaboração na publicação de livros, folhetos e materiais informativos, de caráter geral ou especializado, que tratem de temas referentes às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA

A implementação de programas específicos decorrentes deste convênio será definida por troca de correspondência entre o INSTITUTO e a FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a duração de cinco anos, automaticamente prorrogáveis, podendo ser rescindido por uma das partes, desde que o comunique à outra Instituição, sem prejuízo das atividades em execução.

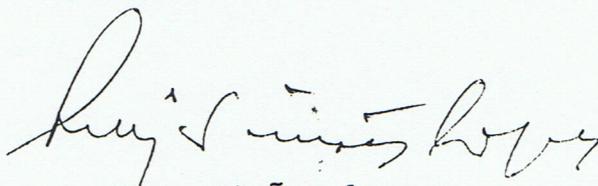
CLÁUSULA QUINTA

As alterações ou aditamentos ao presente Convênio serão adotados com o comum acordo das partes.

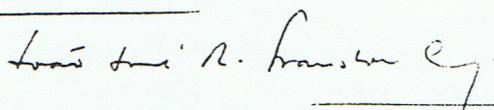
CLÁUSULA SEXTA

1. As duas Instituições convenientes designarão, cada uma delas, um responsável pelo funcionamento deste acordo e pela elaboração dos programas específicos.
2. Os responsáveis assim designados apresentarão, a cada dois anos, um exame crítico das atividades desenvolvidas.

Rio de Janeiro, 19 de Maio de 1982



Luiz Simões Lopes
Presidente da Fundação Getúlio Vargas



João José R. Frausto da Silva
Presidente do Instituto Nacional de Administração

Testemunhas:

